

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões. 25/05/1993
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 25/05/93	NÚMERO 1065/93
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/CM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1993

ASSUNTO:
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/93

INICIATIVA:
VÁRIOS VEREADORES:

Obs. Vista ao Vereador Juan por 3 dias em 16.06

HISTÓRICO:

Altera a redação dos artigos 88 e 89 do Regimento Interno que dispõem sobre a Tribuna Popular.

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
Em, 03/06/93
Presidente

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

lidy

RETIRADO A PEDIDO DO AUTOR
Sala das Sessões 30/05/93
Presidente

Período da Presidência: 19 93 a 19 94
 Presidente: ANARIM ADBINO DA SILVEIRA
 Vice-Presidente: JOSÉ CARLOS SABADINE
 1º Secretário: MAGNO MALTA
 2º Secretário: JATHIR GOMES MOREIRA



Registre-se. Autografo.

Sala das Sessões, 25/05/1993

(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Projeto de Resolução : Nº 012/93

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 25/05/93	NUMERO 1065/93
DESTINO: SECRETARIA	CÓDIGO: LRES-380/EM

Altera a redação dos artigos 88 e 89 do regimento interno que dispõem sobre a Tribuna Popular.

Artigo 1º - O artigo 88 , da seção VI, do Regimento interno que trata da Tribuna Popular passa a ter a seguinte redação :
O cidadão no pleno exercício de seus direitos políticos e representantes de entidades civis devidamente legalizadas, poderão requerer ao Presidente da Câmara o uso da palavra, durante as sessões legislativas ordinárias, para manifestarem-se sobre os projetos de lei em pauta e assuntos de interesse da coletividade .

Artigo 2º - O inciso II do artigo 89 passa a ter redação :
art. 89 - ...

I - ...

II - Número do projeto de lei sobre o qual irá manifestar-se ou o assunto a ser abordado.

III - ...

§1º - ...

I - ...

II - ...

§2º - ...

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Sala das sessões 19/05/93

Alvaro Scalabrín
ÁLVARO SCALABRIN

Higner Mansur
HIGNER MANSUR

Lucas Moulais
LUCAS MOULAIS

Almir Força

Walter Gomes

Maria Beatriz C. A. de Souza

Chico de Souza

Elizângela

Walter



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

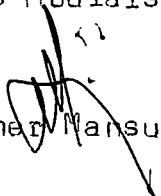
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução tem um objetivo que vai de encontro a todas as entidades da sociedade cachoeirense, pois / permite que as mesmas, além dos cidadãos, possam se manifestar sobre assuntos de interesse da coletividade, como eventos sociais, culturais e econômicos; datas cívicas, temas atuais e outros. É sem dúvida, a consolidação de um instrumento que democratiza ainda mais a Câmara Municipal. A iniciativa que estamos apresentando é um importante passo na busca de uma melhor integração sociedade-Legislativo Municipal.

Diante do exposto, senhora vereadora, senhores vereadores e senhor presidente desta Casa de Leis, pedimos o apoio de V. Exas. na aprovação da matéria.


Álvaro Scalabrin

Lucas Moulais


Higney Mansur



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/93
INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN E OUTROS NOVE
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução que objetiva regular o uso da Tribuna Popular da Câmara, alterando disposição do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A proposição está regular quanto aos aspectos constitucional e legal, fazendo-se necessário alterar sua redação para adequá-la à técnica legislativa.

VOTO DO RELATOR

Voto pelo encaminhamento normal da matéria, com a seguinte redação:

Projeto de Resolução nº 0012/93

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 88 E 89 DA RESOLUÇÃO Nº 001/91, DE 15 DE JANEIRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

Art. 1º - Os artigos 88 e 89, inciso II, da Resolução nº 001/91, de 15 de janeiro de 1991, passam a ter a seguinte redação:

" Art. 88 - O cidadão no pleno exercício de seus direitos políticos e representantes de entidades civis devidamente legalizadas, poderão requerer ao Presidente da Câmara o uso da palavra, durante as sessões legislativas ordinárias, pa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0012/93
INICIATIVA: ÁLVARO SCALABRIN E OUTROS NOVE
RELATOR: JATHIR GOMES MOREIRA

... / ...

ra manifestarem-se sobre os projetos de lei em pauta e assuntos do interesse da coletividade.

Art. 89 -

I -

II - número do projeto de lei sobre o qual irá manifestar-se ou o assunto a ser abordado.

....."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO

Decide esta Comissão, pela unanimidade de seus membros, pelo encaminhamento normal da matéria, com as devidas correções de redação, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 14 de junho de 1993.

CIDIMAR M. ANDRADE

Presidente

JATHIR G. MOREIRA

Relator

JOSÉ CARLOS SABADINE

Membro

Nº	NOME	SIM 12	NÃO 02
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS		
2	ÁLVARO SCALABRIN		
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA		
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	X	
5	AVÍLIO MACHADO DA SILVA	X	
6	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
7	ELIAS JOSÉ SARTORI	Ausente	
8	ELIMAR FERREIRA	X	
9	HIGNER MANSUR	X	
10	JATHIR GOMES MOREIRA		X
11	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	X	
12	JOSÉ CARLOS SABADINE	Ausente	
13	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
14	LUCAS MOULAIS	X	
15	MAGNO MALTA	X	
16	MARIA BEATRIZ CORREIA ALMEIDA SOUZA		X
17	THEO DE SOUZA MOURA	X	
18	WALTER GOMES	X	
19	WILSON DILLEM DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº Medida de Urgência
 Ver. Juarez do projeto
 DATA: de 16 de ago, resolvido
 RESULTADO VOTAÇÃO: no 012173

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 Per 12 x 02
 Sala das Sessões 16 de 06 / 19 95
 Rubrica do Presidente